

PÓS-MODERNIDADE E DIREITO: A APLICAÇÃO DA JUSTIÇA NA LÓGICA DO MERCADO E SUAS CONSEQÜENÇAS SOCIAIS.

Maurício Gonçalves Saliba*

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar o funcionamento da parceria/terceirização FUNDAÇÃO CASA (FEBEM)/ONG. Parte-se da hipótese que as parcerias ou terceirização dos atendimentos às crianças e adolescentes em conflito com a lei, por meio da lógica do mercado, promovidas pela Fundação Casa, antiga FEBEM, e as organizações do Terceiro Setor - ONGs trazem graves distorções nas aplicações das medidas socioeducativas, preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Distorções essas que alteram suas finalidades e trazem conseqüências perversas aos adolescentes submetidos às medidas. Como forma de evidenciar as distorções das aplicações das medidas socioeducativas e suas conseqüências foram analisadas as atividades de uma organização do Terceiro Setor - ONG, em uma cidade do interior do Estado de São Paulo, parceira da “Fundação Casa” na aplicação das medidas. A fim de comparação entre a atividade executada pelo Poder Público e pela instituição privada, também foram analisados alguns dados de medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário, da Vara da Infância e da Juventude, da cidade sede da ONG, em período anterior ao convênio FUNDAÇÃO CASA/ONG, e efetuado a comparação dos dados. Pode-se concluir, por meio da análise dos dados levantados na instituição, que a parceria entre a ONG responsável pela aplicação das medidas socioeducativas acarreta uma distorção na aplicação das medidas, uma vez que a estrutura funcional das organizações do Terceiro Setor, aplicadoras das medidas, obedece a lógica do mercado e se organiza fundamentado-se nas práticas de gestão mercantil. Conforme demonstrado na pesquisa, a terceirização da

* graduado em história, mestre e doutor em Educação pela UNESP/Marília, professor de sociologia e política de IES, e professor e assessor de pesquisa do Programa de Mestrado da Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro – FUNDINOPI-UENP.

aplicação das medidas socioeducativas pela ONG analisada transformam os adolescentes em números e cifras e, quando considerados os dados estatísticos, das aplicações das medidas, antes e depois da terceirização um aumento brutal da aplicação da medida de *Liberdade Assistida*, ou seja, da diminuição da tolerância.

PALAVRAS CHAVES: EDUCAÇÃO; CONTROLE; PODER

ABSTRACT

Analyzing the utilization of educational scope is the goal of this work of research, that was used in the modern proposals of partnership of the FEBEM along with the ONGS, by the renowned and seductive term *education* as a way to legitimize violence practices and social control. It starts on the hypothesis that the role of education with its noble civilizing and emancipating ideal can smoothly ascribe a larger dominant power and make stronger the strategies of social vigilance. At this point, one intended to verify how the education and citizenship concepts have been applied to strategies for repression extinction and for dominance upon the misadjusted adolescents. However, once the social vigilance is extinct into the noble ideal of education, by taking advantage of its divulged capacity of promoting the citizenship, autonomy, and the freedom, its effectiveness is maximized through invisibility of the strategies of power. For so much, a research was carried out in the ONG of Santa Cruz do Rio Pardo city, which provides occupations to misadjusted adolescents by the partnership deal with the FEBEM. The study has been divided into three steps in order to permit a deeper analysis and wider understanding of the strategy. As the first step study of the research, we have got the exam of the processes of application of the social educative measures of Watched Freedom; in the second study an interview with the educators, psychologists, and teachers of the project through the application of a list of semi-structured questions, concerned to all technicians of the project; in the third study, we sought to analyze the consequences of the partnership ONG/FEBEM to the adolescents through the verification of the quantity of adolescents who have been punished within the social educative measures of Watched Freedom before and after the celebration of the partnership ONG/FEBEM. Based on the theoretical reference and on the analyses carried

out, we could conclude that the educational purpose cancel and hide a strategy of vigilance, control, and normalization.

KEY WORDS: EDUCATION; CONTROL; POWER

INTRODUÇÃO

Refletindo as mudanças econômicas com as novas estratégias organizacionais da globalização surgiu no Estado de São Paulo, no início de 2004, uma nova modalidade de atuação e de aplicação das medidas socioeducativas. A partir desse ano foi implementado um projeto pela antiga FEBEM (Fundação para o Bem-Estar do Menor), atual Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA) de compartilhar a gestão das unidades de internação com entidades do Terceiro Setor. Ou seja, o trabalho pedagógico, cultural, psicológico e social, efetuado pelo Estado, através do Poder Judiciário, às crianças e adolescentes em conflito com a lei, está sendo terceirizado ou compartilhado com a iniciativa privada e as instituições do Terceiro Setor.

Verifica-se que o projeto de terceirização se insere no novo paradigma econômico da pós-modernidade, uma vez que se evidencia o desmantelamento do Estado e da centralidade do poder. Diferentemente da sociedade disciplinar de Foucault (1987), em que a prisão impôs seu modelo *panóptico* a todas as instituições e ao corpo social, por meio da vigilância, da disciplina e do exame, na sociedade de controle definida por Deleuze (1992) a lógica que se impõe é a da empresa, ou seja, a do “consumidor controlado”. A terceirização deve ser analisada dentro modelo de reestruturação produtiva, promovido pelo capital como parte do receituário neoliberal preconizado pelo “Consenso de Washington” que diagnosticou o Estado como fonte de todos os problemas do sistema. Afirma-se que o Estado, por sua estrutura organizacional rígida, não tem a flexibilidade das empresas privadas, porquanto não pode aplicar as estratégias produtivas típicas do mercado, tais como o programa de qualidade total e a estrutura enxuta, entre outras, que as tornam competitivas e eficientes. Portanto, o argumento a favor da terceirização está na

sua possibilidade de redução de custos e eficiência e a essência desse argumento é a atual consagração do sistema de mercado como antídoto à ineficiência do Poder Público.

Dessa forma, este trabalho tem por objetivo analisar o funcionamento da parceria/terceirização FUNDAÇÃO CASA (FEBEM)/ONG. Parte-se da hipótese que as parcerias ou terceirização dos atendimentos às crianças e adolescentes em conflito com a lei, por meio da lógica do mercado, promovidas pela Fundação Casa, antiga FEBEM, e as organizações do Terceiro Setor - ONGs trazem graves distorções nas aplicações das medidas socioeducativas, preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Distorções essas que alteram suas finalidades e trazem conseqüências perversas aos adolescentes submetidos às medidas.

Como forma de evidenciar as distorções das aplicações das medidas socioeducativas e suas conseqüências foram analisadas as atividades de uma organização do Terceiro Setor - ONG, em uma cidade do interior do Estado de São Paulo, parceira da “Fundação Casa” na aplicação das medidas. A fim de comparação entre a atividade executada pelo Poder Público e pela instituição privada, também foram analisados alguns dados de medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário, da Vara da Infância e da Juventude, da cidade sede da ONG, em período anterior ao convênio FUNDAÇÃO CASA/ONG, e efetuado a comparação dos dados. A ONG analisada representa um dos projetos de parceria, desenvolvido pela “FUNDAÇÃO CASA”, desde 2004, que busca nos municípios parceiros para a aplicação das medidas socioeducativas e a promoção da escolarização, da cultura, do esporte e da profissionalização. Tem como intenção a municipalização das medidas socioeducativas de *Prestação de Serviço à Comunidade* e de *Liberdade Assistida*.

É importante frisar que este trabalho não tem a pretensão de generalização absoluta de seus resultados, mas pode demonstrar as conseqüências das relações mercantis das parcerias promovidas pelo Estado e as organizações do Terceiro Setor, no âmbito da Justiça.

A ONG, objeto da pesquisa, possui projeto de atendimento a adolescentes infratores inseridos nas medidas socioeducativas de *Liberdade Assistida* e *Prestação de Serviços à Comunidade*. Os adolescentes são encaminhados ao *projeto (ONG)* pelo Juiz da

Infância e Juventude, após a aplicação da medida. Pelo contrato de parceria, o trabalho desenvolvido pela ONG deve ser avaliado sistematicamente por uma equipe executiva de adolescentes, familiares, técnicos do Posto da Fundação Casa de Marília, Estado de São Paulo, conselhos, Poder Judiciário e Ministério Público. A meta, estipulada em contrato¹, é o atendimento de sessenta adolescentes de ambos os sexos, sendo quinze através da medida de *Prestação de Serviços* e quarenta e cinco por meio da medida de *Liberdade Assistida*.

Pode-se concluir, por meio da análise dos dados levantados na instituição, que a parceria entre a ONG responsável pela aplicação das medidas socioeducativas acarreta uma distorção na aplicação das medidas, uma vez que a estrutura funcional das organizações do Terceiro Setor, aplicadoras das medidas, obedece a lógica do mercado e se organiza fundamentado-se nas práticas de gestão mercantil. Conforme demonstrado na pesquisa, a terceirização da aplicação das medidas socioeducativas pela ONG analisada transformam os adolescentes em números e cifras e, quando considerados os dados estatísticos, das aplicações das medidas, antes e depois da terceirização um aumento brutal da aplicação da medida de *Liberdade Assistida*, ou seja, da diminuição da tolerância dos pequenos desvios, exclusivamente para a manutenção do projeto. A consequência nefasta é o aumento da exclusão dos adolescentes infratores em razão do estigma de “marginal”.

1 - “ADMIRÁVEL MUNDO NOVO”: PÓS-MODERNIDADE, SOCIEDADE DE CONTROLE E LÓGICA DO MERCADO.

Se a sociedade disciplinar se desenvolveu na modernidade, ou seja, se constituiu durante o século XIX e teve seu ápice durante o século XX, a partir da segunda metade desse século ocorre uma transição, que ainda se verifica, para um novo regime social que está determinando novas formas de controle. Em poucas palavras pode-se

¹ Esses números fazem parte do contrato de 2006, época da pesquisa, celebrado entre a ONG e a FEBEM. A partir de 2007 o convênio é celebrado entre a Fundação Casa e o Município que deve fazer a contratação e a prestação de contas.

definir seus pilares fundamentais como: Estado-Nação, centralizado e laico; crença no poder libertador da ciência, da razão e do conhecimento humano; linearidade histórica.

Lyotard (1989) trata a pós-modernidade como uma “mudança geral na condição humana”. A sua emergência está ligada ao surgimento de uma sociedade pós-industrial, que afeta diretamente a produção de mercadorias e o mundo do trabalho. O conhecimento está se transformando na principal força econômica de produção. Afirma que se pode definir a condição pós-moderna pela perda das utopias iluministas originárias na revolução francesa, que acreditavam na libertação do homem pelo avanço da ciência. Sua expressão social seria a tendência para o contrato social em todas as instâncias humanas: a econômica, a emocional, a sexual, a política e a ocupacional.

Ianni (1995) faz uma relação entre a pós-modernidade e a globalização econômica e todas as suas implicações culturais, econômicas e humanas. Para ele, as mudanças significam a imposição da “lógica do mercado” sobre todos os aspectos e dimensões da vida humana.

Como consequência tem-se a fragmentação das relações sociais e do trabalho, destruídas pela crescente informatização das indústrias. O trabalho perde sua centralidade tornando-se flexível e precário. Para Ianni (2004, p. 217) é “no contexto do globalismo que o liberalismo se transfigura em neoliberalismo”, cuja ideologia se fundamenta na reforma do Estado; na desestatização da economia; na privatização de empresas produtivas e lucrativas governamentais; na abertura de mercados; na redução de encargos sociais e relativos aos assalariados por parte do poder público, entre outros. Ressalta ainda que, fundamentado nos princípios de liberdade e de igualdade econômica, por meio da escolha racional dos indivíduos, a convicção da superioridade do mercado sobre o planejamento é um dos seus argumentos ideológicos mais fortes. O corolário desse ideário é que o planejamento e a centralização estatal são nocivos à sociedade.

Já para Hardt e Negri (2001) é possível verificar essas transformações através da alteração do modelo *fordista*² para o modelo *toyotista*³, do trabalho fabril da indústria automobilística. A grande novidade está na qualidade da informação, ou

² Método de produção caracterizado pela produção em série, sendo um aperfeiçoamento do taylorismo.

³ Sistema cujas características opõe-se ao fordismo: flexibilidade; multifuncionalização; estoques mínimos e terceirização.

seja, na possibilidade de respostas imediatas entre a produção e o consumo. O planejamento de produção se comunica com os mercados de forma constante e instantânea, permitindo as fábricas manter estoque zero e a produção na medida exata, reguladas pela demanda. Muitas empresas só produzem o produto após ser efetivada a compra. Já no setor de serviços, a comunicação produtiva é ainda mais eficaz, pois permite a troca contínua de informações e conhecimentos. Além disso, o fator preponderante na agilidade desse setor é o seu caráter imaterial, pois produz serviço, comunicação e cultura, entre outros.

Para Bauman (2001) a pós-modernidade possui uma diferença estrutural da modernidade. Enquanto uma é fixa, sólida e com um projeto bem delimitado a outra é frágil, alterada e desconstituída de seu projeto, enfim, a pós-modernidade é líquida. Para o autor (2001, p. 36), a sociedade moderna do século XXI não é menos *moderna* do que a do século passado, mas é moderna de uma maneira diferente. O que a distingue das outras formas de convívio humano é a “compulsiva e obsessiva, contínua, irrefreável e sempre incompleta modernização; a opressiva, inerradicável e insaciável sede de destruição criativa (...); de ‘desmantelar’, ‘cortar’, ‘desfazer’, ‘reunir’ (...) em nome da produtividade ou da competitividade”.

De forma lenta e contínua a pós-modernidade vai esculpindo os novos valores e substituindo antigas crenças, concepções de mundo e moral. Em razão dessa desestruturação de antigas crenças e valores, que fundamentavam as relações sociais, as mudanças acontecem em diversos níveis, tais como econômico, social, familiar, trabalho, político e no relacionamento humano. Ainda é muito cedo para apontar definitivamente os novos valores emergentes, mas já é possível observar como algumas alterações, já visíveis, alteram e abalam a modernidade provocando um panorama assustador.

Conforme se pode observar, a pós-modernidade provoca mudanças em diversos níveis, culturais, econômicos, políticos social, familiar etc. Na esfera do direito a pós-modernidade tem apresentado mudanças significativas.

Para Bittar (2005, p. 139/40) é muito difícil definir quais são exatamente esses novos valores, mas algumas mudanças das crenças modernas e pós-modernas já se manifestam e já podem ser delineadas e caracterizadas. Para ele é visível o

desaparecimento das idéias de progresso e ordem, associando o conceito de “ordem como garantidora-instrumental do progresso”. Esse conceito definia uma confiança própria do modelo *fordista/taylorista*, que tinha como valor máximo à supervalorização do lucro. Para o autor, vivemos numa fase de transição onde pode-se observar a convivência de aspectos progressistas e antiquados, em que é possível observar aspectos positivos e negativos. Delineia-se na pós-modernidade uma nova ideologia do desenvolvimento, muito mais maleável e flexível, de desenvolvimento sustentável e responsável e da ideologia da punição para a da recuperação e reinserção, que pode ser sintetizada por Bittar (2005, p. 139/40) como:

a “defesa da razão instrumental”, que estava a serviço do crescimento e do progresso, com estratégias mecanicistas de planejamento se tornam indefensáveis e cedem lugar a “ética do consenso e da deliberação” como modelos de decisões corporativas e empresariais; a “crença na justiça do mercado” que atuando livremente poderia resolver todos os problemas e promoveria a justiça e o igualitarismo através da premiação dos méritos individuais vem sendo substituída pelo conceito de justiça social, tais como a falta de educação para todos, as deficiências no ensino e suas precárias condições como predeterminantes na demonstração do valor pessoal; a “aposta no investimento de indústria”, com baixa remuneração e longas jornadas de trabalho, e sua substituição pelo “investimento de serviços”, com perfis de maior nível de interação e participação nas políticas industriais, com redução de horas de trabalho dedicadas ao local de trabalho, condições informatizadas e mecanizadas com prevalência das atividades intelectuais sobre as físicas. Todas essas mudanças permitem uma maior mobilidade do trabalho, por meio do trabalho à distância, com horários flexíveis e teletrabalho; a “centralização das atividades sociais na atuação do Estado”, sendo o Estado o principal gerenciador das atividades sociais, o que, segundo o autor, envolve uma crença na boa articulação entre Estado, burocracia, governo e sociedade. O que deixa de ocorrer quando as políticas públicas se tornam ineficientes para o atendimento das necessidades sociais. Tem-se, nesse momento, uma mudança nessa relação, desaparecendo a dicotomia entre sociedade civil/Estado, para uma realidade nova onde com o surgimento de uma tripartição “sociedade civil/Estado/terceiro setor. O aumento da delegação do Estado ao **terceiro setor**, para o controle de certas atividades de interesse público e social, considerado mais bem equipado, mais bem treinado e mais próximo das demandas sociais que pretende atender.

Portanto, a pós-modernidade difunde-se pelo mundo enquanto fenômeno cultural. Essa propagação não se dá de modo homogêneo, principalmente em países continentais como o Brasil: enquanto fenômeno econômico atinge todas as comunidades do planeta, sejam elas desenvolvidas ou subdesenvolvidas, socialistas ou capitalistas, pela

globalização; enquanto fenômeno político faz das economias nacionais “instrumentos de um processo maior, de abrangência internacional”, joguetes de interesses políticos supra-nacionais. É importante observar em sua síntese o processo universal de *enfraquecimento do papel do Estado* como figura central na ordenação das políticas sociais.

Se a pós-modernidade é um movimento cultural, político e econômico que se propaga pelo mundo causando a desintegração dos modos tradicionais de vida, cultura, política e economia, pode-se observar no Brasil um colapso no plano jurídico. Bittar (2005, p. 237/251) faz um interessante quadro da erosão do ordenamento jurídico brasileiro que, de forma resumida, pode-se citar:

o “surgimento de uma contracultura do direito inoficial”, como forma alternativa de resolução dos conflitos e que aponta para uma revolução no formalismo jurídico brasileiro; o “número excessivo de leis e decretos em vigor”, próprios do modelo do Estado keynesiano ou intervencionista⁴, com um número excessivo de leis, decretos, portarias, instituições, medidas provisórias etc; a “erosão do judiciário”, em razão de inúmeros problemas, tais como, a carência de funcionários e juízes, número excessivo de processos, carências orçamentárias, entre outras, dificultando e desmantelando a possibilidade de garantia dos direitos, criando uma completa descrença no funcionamento da justiça e da legalidade como um todo no país; a “deficiência da máquina burocrática”, com a utilização de engessados modelos burocráticos de Administração Pública incapazes de absorver as demandas sociais, gerando a inoperância da máquina estatal; a “impunidade e ineficiência acentuam a inoperância do sistema normativo, bem como a mentalidade de descrédito institucional no povo”, com a falta de celeridade na aplicação da legislação vigente, por diversas carências, gerando um generalizado sentimento coletivo de impunidade e de inconsistência do sistema, causando maior descrédito às políticas públicas, sobretudo num contexto de franco crescimento e alarmantes taxas de homicídios; a “falta de planejamento na estruturação das políticas públicas que criam a desordem racional do sistema do decréscimo de legitimidade do poder”, em razão da falta de ações coordenadas de esforços entre os diversos setores do governo e da administração;

Dessa forma, fica evidente que o judiciário (como as demais instituições) atravessa um momento de crise, cuja principal causa é o desmantelamento do Estado e de sua centralidade de poder, pois:

⁴ Conjunto de idéias e conceitos de John Maynard Keynes (1883-1946) que propunha a intervenção do Estado na economia e a política do pleno emprego como forma de resolver as crises cíclicas do capitalismo.

Verifica-se, portanto, uma crise generalizada de legitimidade do Estado que, no caso do direito, se expressa em aumento da violência e da criminalidade, uma vez que a falta de credibilidade resulta na perda da sua eficácia social.

Para uma maior compreensão das mudanças provocadas pelo desmoronamento do mundo moderno é fundamental compreender as análises de Gilles Deleuze (1992). Para ele, as relações sócio-políticas e econômicas estão em transformações, pronunciando uma nova sociedade. Como conseqüência, a implantação de um novo regime de *poder-saber*. Deleuze analisa as novas estratégias de funcionamento da sociedade pós-moderna e sinaliza para a transformação da sociedade disciplinar em sociedade do controle. Para Deleuze, o eixo econômico desloca-se da produção para a circulação e para os serviços, afirmando que a empresa (sistema aberto) substitui a fábrica (sistema fechado). A escola é um exemplo emblemático da teoria de Deleuze, pois como instituição disciplinar na modernidade fundamentada no confinamento, tem sua lógica transformada para o *controle contínuo*, pela tendência a abertura, através dos cursos à distância e dos empreendimentos de formação permanente. Computadores, telefones móveis, câmeras, redes de comunicação e satélites permitem a maximização da vigilância e do controle em tempo integral. Toda essa miríade de comunicação, diferentemente das estratégias de controle anteriores, possibilita uma nova forma de produção da subjetividade e de corpos dóceis.

A sociedade pós-moderna ou pós-industrial se estrutura sob bases distintas da sociedade industrial moderna e, dessa forma, tem seus próprios meios e formas de subjetivação. As estratégias de controle migram das massas para o consumidor, avaliado e estudado em campanhas de marketing, nichos de mercado e banco de dados.

Diferentemente da sociedade disciplinar de Foucault (1987), em que a prisão impôs seu modelo *panóptico* a todas as instituições e ao corpo social, por meio da vigilância, da disciplina e do exame, na sociedade de controle definida por Deleuze (1992) a lógica que se impõe é a da empresa, ou seja, a do consumidor controlado.

Para Deleuze (1992) a característica essencial da sociedade emergente é uma *maior ilusão de liberdade e autonomia*, mesmo sendo ainda mais totalitária. Um exemplo constantemente repetido, mas que pela sua clareza é sempre importante, é o da

utilização da internet para fazer diversas atividades cotidianas. Não preciso mais ir ao banco, pois posso acessá-lo de casa. Aparentemente, tenho mais autonomia e liberdade, mas na verdade, essa liberdade é ainda mais limitada pela possibilidade de maior controle do próprio banco e do governo sobre minha vida. A lógica desse controle é a sua continuidade, pois nunca nada termina. “Nas sociedades de disciplina não se parava de recomeçar (da escola à caserna, da caserna à fábrica), enquanto nas sociedades de controle nunca se termina nada, a empresa, a formação, o serviço (...)” (DELEUZE, 1992, p. 221). Do mesmo modo na educação observa-se mudanças significativas na lógica do poder. Se todas as instituições disciplinares estão sofrendo modificações, com escola não seria diferente. Deleuze (1992) examina a mudança no *programa* dessas instituições e aponta como as mais significativas do aparelho escolar a avaliação contínua, a idéia de formação permanente, a introdução dos conceitos empresariais na educação. Aponta também a *tecnificação* da escola na sociedade de controle e sua aproximação cada vez maior com as empresas. Multiplicam-se termos como “educação de qualidade”, “qualidade total na educação”, entre outros, que propõem justamente a formação contínua e permanente, sem a reprovação e a parceria com empresas. A lógica empresarial domina a sociedade e se impõe em todos os setores.

A respeito das transformações dos modelos jurídicos, Bauman (1999, p.118), afirma que é possível verificar a mudança na estratégia de controle social pela análise dos novos modelos das prisões do século XXI. Para ele, no século XX, o controle *panóptico* teve importância fundamental na organização social pela sua capacidade de adestramento dos corpos e do poder disciplinar, que se realizava através da vigilância total e da fabricação do trabalho disciplinado. O *panóptico* pertence ao período da ética do trabalho e tinha como pressuposto o conceito de que a ascensão social era possível por meio do trabalho duro, constante, estável e rígido, pois expressava uma vida valorosa, útil e lucrativa. Se a *correção* ou a *reabilitação* dos detentos era, sempre posta em dúvida, há uma certeza de que o que fizeram foi “aprisionar os internos, encorajando-os a adotar hábitos e costumes típicos do ambiente penitenciário”. Correção e a reabilitação geravam calorosas discussões ideológicas, Bauman (1999, p.119) afirma que, no pensamento contemporâneo, há um abandono dessas intenções reabilitadoras dos que praticam o

sistema penal. A razão é que só há sentido em trazer o detento de volta ao trabalho se houvesse trabalho para fazer, o que não existe na atual sociedade. Diferentemente do século XX, o capital premia as empresas que conseguem diminuir e enxugar postos de trabalho.

No bojo dessas transformações econômicas, com reflexos inevitáveis nas questões econômicas, sociais e jurídicas, surgem mudanças nas estratégias produtivas, sendo a terceirização uma de suas expressões. A racionalidade dessas transformações atinge a tecnocracia do Estado que passou, a partir da década de noventa, eivados pelos conceitos dos ajustes neoliberais, a “recomendar” a diminuição do tamanho do Estado através de privatizações, incorporações de conceitos mercadológicos e a organização de parcerias com o Terceiro Setor, como forma de dinamização e eficiência da prestação dos Serviços. Em síntese, a nova racionalidade do Estado pressupõe o apoio à iniciativa privada na execução de serviços que já foram de sua responsabilidade. As premissas dessas transformações estão fundamentadas nos conceitos mercadológicos de redução do gasto público e, conseqüentemente, na renúncia ou terceirização dos programas que não são considerados investimentos, mas gastos. Definem o mercado como setor mais versátil e eficiente em relação aos custos do oferecimento de serviços pelo Estado.

2 - AS APLICAÇÕES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ATRAVÉS DO MODELO DE PARCERIA.

A ONG, objeto desta pesquisa, foi fundada em 15 de abril de 2002, e possui projeto de atendimento aos adolescentes para aplicação das medidas socioeducativas e Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. É um dos projetos de parceria, desenvolvido pela FEBEM, que busca, nos municípios, parceiros para aplicação das medidas socioeducativas, ligadas à escolarização, à cultura, ao esporte e a profissionalização. Tem como intenção a municipalização das medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e de *Liberdade Assistida*. A determinação dessas medidas cabe exclusivamente ao Poder Judiciário, porém sua aplicação é de competência, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, do município, não podendo ocorrer

isoladas do contexto social, político e econômico. Os adolescentes são encaminhados ao projeto pelo Juiz da Infância e Juventude, após a aplicação da medida. O projeto deve ser avaliado sistematicamente pela equipe executiva, adolescentes, famílias e técnicos do Posto da FEBEM/Marília, outros parceiros, Conselhos, Poder Judiciário e Ministério Público.

No o projeto, conforme documentos anexos, os jovens inseridos nas medidas socioeducativas de *Liberdade Assistida* e *Prestação de Serviços à Comunidade* são atendidos semanalmente e quinzenalmente, respectivamente, por uma equipe técnica composta por psicólogos, pedagogos e assistentes sociais. Suas famílias também são atendidas e contam com o apoio desses técnicos. Tem como meta o atendimento de sessenta adolescentes em ambos os sexos, sendo quinze através da medida de *Prestação de Serviços* e quarenta e cinco por meio da medida de *Liberdade Assistida*. Ou seja, as parcerias têm por escopo evitar a internação, e desobstruir o carregado sistema Judiciário entregando a sociedade civil sua implementação.

Após ser firmada a parceria FEBEM/ONG todos os adolescentes condenados à medidas devem apresentar-se aos técnicos da ONG, para a advertência inicial e a fim de que se inicie o acompanhamento da medida à qual foi condenado. Destarte, o acompanhamento dessas medidas deixou de ser feito pelos técnicos do judiciário (assistente-social e psicólogo) e passou aos técnicos da ONG da cidade em que reside o adolescente.

Primeiramente, evidencia-se no bojo desta modalidade de parceria a tendência atual de afastamento do Estado na gestão dos problemas sociais. O Terceiro Setor se impõe na lacuna deixada pelo Estado em resolver esses problemas, tendo este se transformado em mediador da relação público/privado. É evidente a realização do ideal de tripartição entre sociedade/Estado/terceiro setor, com a delegação de poder por parte do Estado para a aplicação e controle de atividades de interesse público. Com esse procedimento se evita a contratação de funcionários e do conseqüente aumento do déficit público. A tendência atual e empresarial de parcerias para a melhoria da qualificação do operário por meio das “avaliações contínuas e formação permanente” ultrapassa esses limites e chega até às instituições públicas.

O que está sendo implantado, às cegas, são novos tipos de sanções, de educação, de tratamento. Os hospitais abertos, o atendimento em domicílio etc., já surgiram há muito tempo. Pode-se prever que a educação será cada vez menos em um meio fechado, distinto do meio profissional — um outro meio fechado —, mas que os dois desaparecerão em favor de uma terrível formação permanente, de um controle contínuo se exercendo sobre o operário-aluno ou o executivo-universitário. Tentam nos fazer acreditar numa reforma da escola, quando se trata de uma liquidação (DELEUZE, 1992, p. 216).

Essa tendência nasce no ambiente de superação do modelo *fordista-keynesiano* de horas de trabalho, legislação trabalhista e consumo massificado e surgimento do pós-industrialização que sugere o surgimento da sociedade da informação e da informatização, do teletrabalho, da flexibilização e da desindustrialização.

Aceito plenamente a visão de que o longo período de expansão do pós-guerra, que se estendeu de 1945 a 1973, teve como base um conjunto de práticas de controle do trabalho, tecnologias, hábitos e consumo e configurações de poder político-econômico, e de que esse conjunto pode com razão ser chamado de fordismo-keynesianismo. O colapso desse sistema a partir de 1973 iniciou um período de rápida mudança, de fluidez e de incerteza (HARVEY, 2001, p. 119).

Nessa perspectiva de mudança de cenário, as novas estratégias de transferência de controle para parceiros demonstram a incapacidade do Estado de gerir as questões sociais e o desmantelamento das antigas estratégias disciplinares das instituições fechadas. As parcerias com as ONGs têm como pressuposto o *desenvolvimento de projetos socioeducativos ligados à escolarização, a cultura, ao esporte e a profissionalização* para um mercado de trabalho inexistente, principalmente para adolescente estigmatizados com a marca de *infrator*, se resumem a controle e vigilância. Segundo informações colhidas com os técnicos do projeto há, aproximadamente, 150 parcerias em todo o Estado de São Paulo. A diferença entre elas se dá unicamente na infra-estrutura e na capacidade física. Por exemplo, alguns possuem quadras poli esportivas, oficinas para trabalhos manuais, etc. Como os modelos e os procedimentos das parcerias são os mesmos em todo os Estado

de São Paulo, pode-se acompanhar sua execução através da análise da parceria **FEBEM/PREFEITURA/ONG.**

Promover ação eficaz com o adolescente infrator consiste em grande desafio para a sociedade. É imprescindível para a concreta efetivação deste objetivo o envolvimento e trabalho sincronizado de Poder Público, empresas privadas e organizações não governamentais. A superação do mito da periculosidade do jovem autor de ato infracional no ideário da sociedade desvia a atenção da problemática social e reforça o processo de exclusão social à qual ele já estava submetido antes de cometer o ato infracional. A inserção social através da educação e da oportunidade de trabalho é um dos objetivos da FEBEM-SP. A FEBEM-SP, desta forma, busca parceiros para desenvolver projetos sócio-educativos ligados à escolarização, a cultura, ao esporte e a profissionalização. Procura, também, a inserir o adolescente no mercado de trabalho, por meio de estágios e até contratação formal. Vários são as parcerias em andamento que apresentam ótimos resultados para o adolescente e para a sociedade. A FEBEM-SP necessita aumentar o número de parceiros e os interessados devem entrar em contato para obter maiores informações e participar de projeto social de grande relevância (site: **FEBEM-SP**).

Verificando os termos do projeto de parceria, pode-se observar, resumidamente que:

Compete a ONG atender as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes infratores pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude, de ambos os sexos de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos que estejam inseridos nas medidas de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, através de um centro de apoio que possibilite as condições de reabilitação, em privação de liberdade e afastamento do convívio familiar e comunitário, promovendo cursos (pintura, música, informática..) e palestras (higiene), cujos objetivos e dar oportunidade ao adolescente de desenvolver atividades construtivas, de solidariedade e de consciência social, tornando sua família e comunidade co-responsável no processo de reeducação e de ressocialização. As **metas** a serem atingidas são: **atender 60 adolescentes** de ambos os sexos das seguintes formas: 15 adolescentes com medida de Prestação de Serviços à Comunidade; 45 adolescentes com medida de Liberdade Assistida; envolver 100% dos familiares. A equipe de técnicos é composta por duas assistentes sociais, dois psicólogos e uma pedagoga. A **meta** proposta é: atender 100% da demanda de adolescentes inseridos nas medidas previstas nos artigos 112-III e IV. Os **resultados esperados** são: contribuir para que o adolescente, autor de ato infracional e sua família,

superem a condição de exclusão através de sua inserção nas Políticas Sociais, auxiliando-o na formulação de valores positivos de participação da vida social; contribuir para haja mudanças no enfrentamento das dificuldades apresentadas pelos adolescentes autores de ato infracional e seus familiares; contribuir para a educação do número de reincidência de atos infracionais.

Pelos termos do convênio, a conveniada fica obrigada a manter em seu quadro de funcionários técnicos que atendam o objeto deste convênio, sendo um Orientador para, no máximo, vinte adolescentes. Da **periodicidade do atendimento**: a conveniada fica obrigada, ao menos uma vez por semana, atender de forma personalizada os adolescentes inseridos na medida de Liberdade Assistida e quinzenalmente em prestação de serviços à comunidade. Do valor: a conveniada receberá da convenente, pelo atendimento ao objeto descrito na cláusula primeira, o valor **per capta** de R\$120,00, perfazendo o valor mensal de R\$7.200,00. **Obrigações da conveniada**: (...) comunicar por escrito a CONVENENTE todas as entradas e saídas de adolescentes para atendimento do objeto desse convênio; a comunicação deverá ser feita à FEBEM-SP no prazo de dois dias, por fax, contendo todos os dados de identificação do adolescente, inclusive o número do processo ou do atendimento; permitir o livre acesso, a qualquer momento, dos funcionários da CONVENENTE devidamente identificados, na área relativa ao desenvolvimento das atividades deste convênio para efetuar inspeção, sem restrição de tempo de permanência.

Nesses termos as parcerias definem as ONGs como local de aplicação de todas as medidas de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade determinadas em sentença pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude. A FEBEM determina no contrato que o número de atendidos deverá ser no total de sessenta (60) adolescentes, sendo 45 de Liberdade Assistida e 15 de prestação de serviços à comunidade.

3 – A EDUCAÇÃO COMO VIGILÂNCIA E ESTIGMA

Analisando as conseqüências da parceria aos adolescentes infratores, pode-se fazer a seguinte análise:

Verifica-se no contrato de parceria mais precisamente no item 2.4 – “metas a serem atingidas”, que o número de atendimento convencionado entre as partes é de sessenta (60) adolescentes de ambos os sexos, sendo “15 adolescentes com medida de Prestação de Serviços à Comunidade e 45 adolescente com medida de Liberdade Assistida”. Partindo da premissa de que a sustentação do projeto depende da manutenção de um número x de jovens cumprindo a medida, pode-se levantar a hipótese de que isso determinaria um maior recrudescimento das penas. O que levaria a um aumento da penalização com a finalidade de preservação do convênio e de seus números.

As análises dos dados indicam uma tendência de aumento de aplicação de medidas socioeducativas para a manutenção do projeto. Confirma-se a existência de um número mínimo de atendimento que permita o funcionamento do convênio. Ou seja, quando estipulado o número mínimo de atendimento aos infratores para a manutenção do projeto, pressupões que a manutenção do sistema será conseguida através de um número cada vez maior de adolescentes criminalizados. Sobre isso, pode inferir que é necessário o recrudescimento da penalização contra os adolescentes infratores e das aplicações das medidas. Assim sendo, alguns atos que eram anteriormente solucionados sem denúncia ou por simples advertência, passam a ser punidos. Isso pode ser considerado algo condenável quando se sabe das conseqüências sociais negativas e estigmatizantes do atributo *adolescente infrator* ou *delinqüente* atribuído aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

Os gráficos e ilustrações abaixo permitem a compreensão do processo de recrudescimento das penalizações para manutenção do projeto:

Gráfico 1: Aplicações da medida de Liberdade antes do convênio:

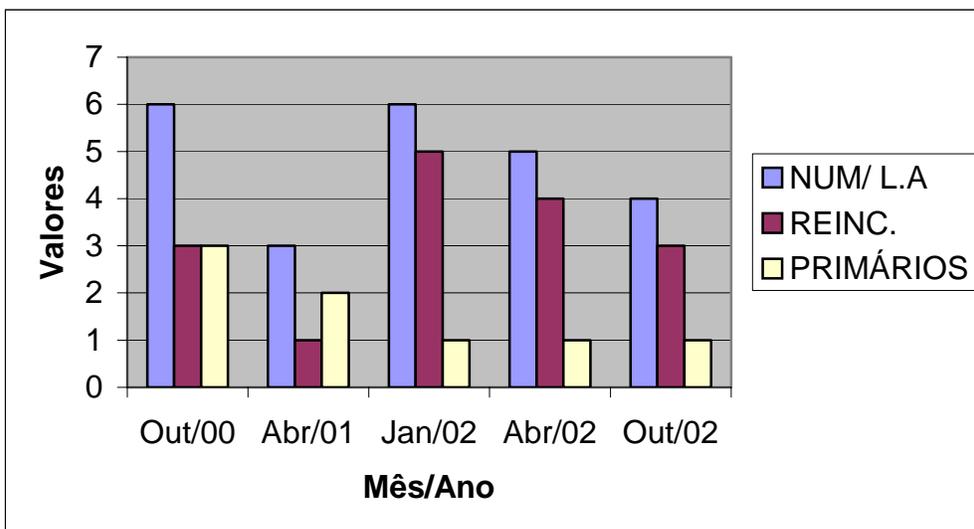


Ilustração 1: Primários e reincidentes do ano 2000/2002:

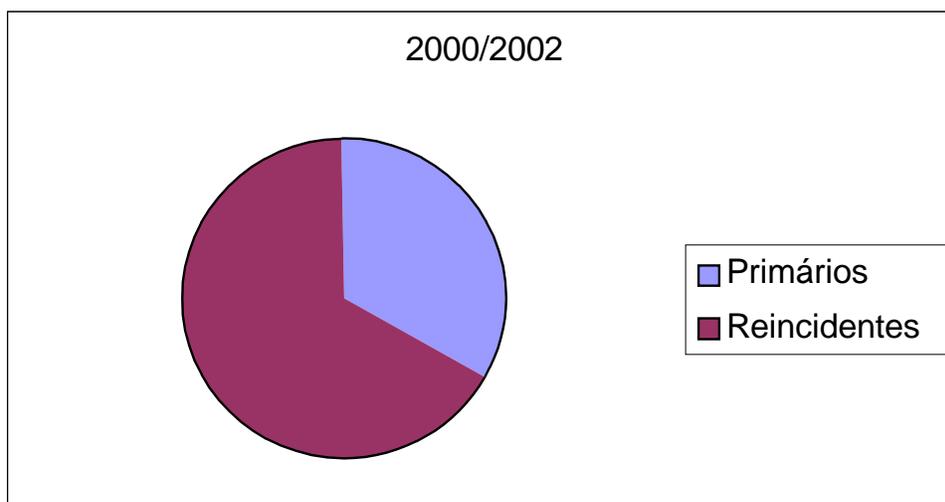


Gráfico 2: número de aplicações da medida de Liberdade depois do convênio:

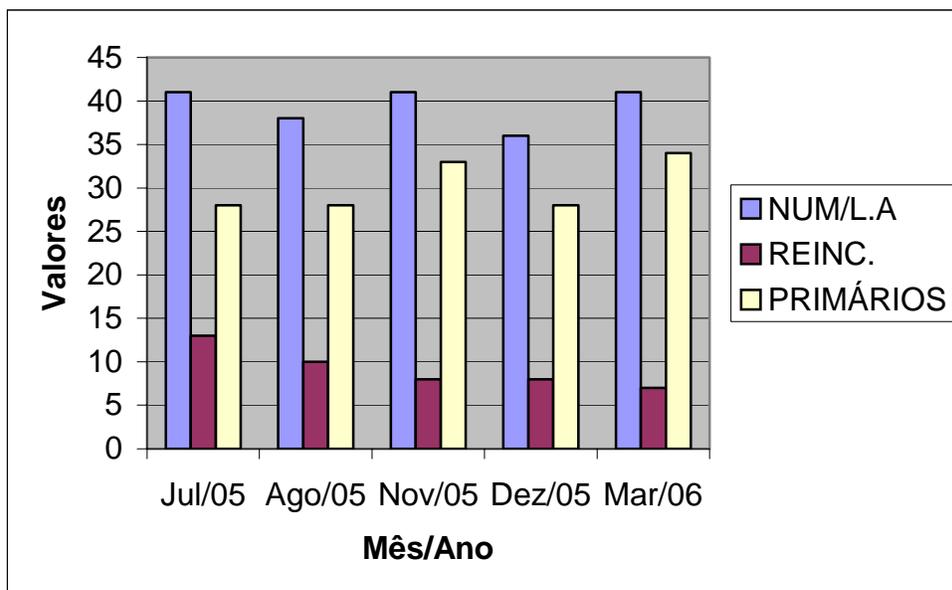
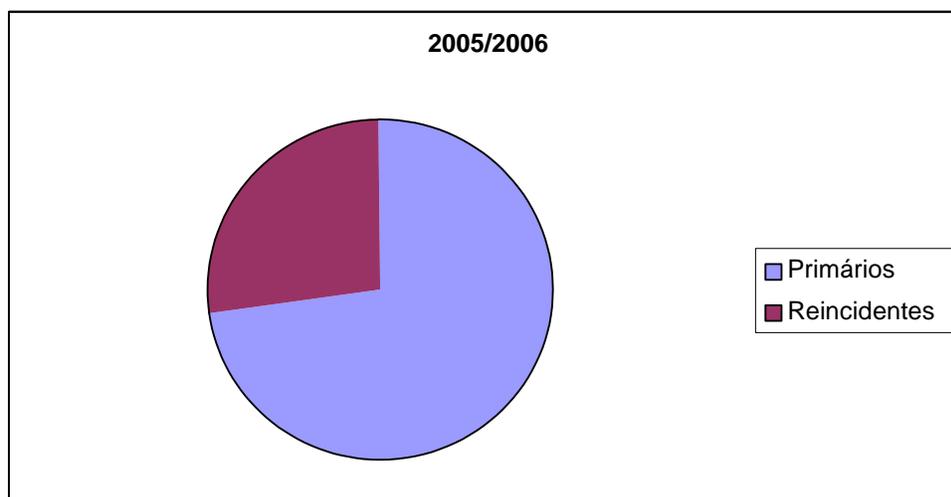


Ilustração 2: Primários e reincidentes do ano 2005/2006:



Os gráficos mostram um crescimento significativo, após a celebração do convênio, na quantidade de adolescentes infratores punidos com medidas socioeducativas. Antes do convênio, nos anos 2000, 2001 e 2002, o número total de aplicação da medida de *Liberdade Assistida* foi de 24. Após a celebração do convênio, nos anos de 2005 e 2006, o número total de medidas sobe para 197. Ou seja, houve um aumento brutal! Dessa forma, para a manutenção do convênio, percebe-se que se criminaliza um número muito maior de adolescentes. Essa criminalização traz conseqüências trágicas para a vida do adolescente.

Em segundo lugar é perceptível, na atuação da ONG, como os mecanismos de mercado inerentes aos princípios das parcerias público/privado, tais como a busca de eficiência, a relação custo/benefício e o rigoroso cálculo de resultados (que funcionam perfeitamente quando a motivação é o lucro) causam uma distorção nos propósitos e objetivos do projeto. Destarte, a necessidade de manutenção do projeto interessa a todos, menos aos adolescentes: ao Poder Judiciário, pois desonera essa instituição de grande quantidade de trabalho; aos técnicos e funcionários, pela garantia do emprego; e ao Estado pela redução dos custos. Todos esses pressupostos implicam em grande distorção, pois, ao contrário de seu desígnio, acarretam um aumento constante de punição e um aumento da marginalização.

Em terceiro lugar, pelos gráficos e tabelas apresentados, revela-se o problema que pode ser considerado o mais grave. Comparando a quantidade de adolescentes condenados à medida de *Liberdade Assistida* na primeira infração (primários) e o número de adolescentes condenados à mesma medida na condição de reincidente, antes e depois do convênio, pode-se afirmar que:

Como a manutenção do convênio necessita de um número pré-fixado para o seu funcionamento, além de aumentar o rigor dos atos passíveis de punição, praticamente todos que são indiciados por ter cometido ato infracional, independentemente de serem primários ou não foram condenados à medida de *Liberdade Assistida*.

Verifica-se pelas tabelas e gráficos do terceiro estudo que, antes do convênio de parceria, dentro de um universo muito menor de adolescentes processados, apenas 35,45% dos que eram condenados à medida eram primários. Ou seja, antes de

serem condenados a uma medida estigmatizante e violenta, do ponto de vista da auto-estima, os adolescentes eram formalmente advertidos dos problemas e dificuldades advindos de uma condenação e recebiam uma segunda oportunidade. Também se levava em consideração, na primeira infração, o ato em si. Ou seja, para a condenação à media, ponderava-se a significância do ato cometido. Atos insignificantes eram desprezados e resolvidos com a advertência do adolescente na presença de seu responsável legal.

Através das tabelas e gráficos, observa-se que após a celebração do convênio o número de adolescentes primários condenados à medida de *Liberdade Assistida* ascendeu para a média de 76,7%. Pode-se compreender que, para a manutenção do convênio, adotou-se a política de *tolerância zero*. Novamente se observa o escopo educativo sendo utilizado para uma expansão das práticas de controle e vigilância e para a justificativa de manutenção do projeto. Ao mesmo tempo, verifica-se, outra vez, um descompasso das práticas com os objetivos do programa. A partir da entrada do jovem na engrenagem judicial pelas aplicações das medidas, já se constrói a figura do *delinqüente*. Portanto, pode-se dizer que se verifica aqui o Poder Judiciário fabricando *delinqüentes*.

Não há dúvidas de que os objetivos da autonomia, da liberdade e da reinserção social são afetados pela política de *tolerância zero* determinada pela necessidade de manutenção do projeto. No momento que em o nível de emprego se retrai e que, como conseqüência, o acesso ao trabalho se torna mais difícil, esses adolescentes estarão marcados pelo resto de suas vidas com o estigma da *delinqüência*. É fácil observar na descrição dos processos de acompanhamento (anexo) a dificuldade de inserção em razão do estigma: “o jovem disse estar desanimado de procurar emprego (...)”; “o adolescente (...) não está saindo muito de casa, quando sai vem ao projeto. Disse que está muito difícil conseguir trabalho (...)”. Os adolescentes têm dificuldade até mesmo para serem aceitos nas escolas: “ofício nº 177 de 29/11/05 para a diretora da Escola (...): solicitamos as providências que se fizerem necessárias para que os adolescentes abaixo relacionados sejam matriculados nessa conceituada escola (...)”; observa-se no ano posterior (17/01/2006) o adolescente ainda era rejeitado nas escolas: “ofício nº 11/06, de 17/01/2006 para o presidente do conselho tutelar: solicitamos as providências

necessárias no sentido de inserir os adolescentes abaixo relacionados em unidades escolares, seguindo as orientações da supervisora de ensino”.

Pela análise da tabela 3, pode-se confirmar a gravidade do aumento de condenações. Enquanto em todo o ano de 1992 foram aplicadas 6 medidas de *Liberdade Assistida*, somente em cinco meses dos anos de 2005/6 foram aplicadas 197 condenações. Elucida-se a grande distorção promovida pela parceria quando, na relação público/privado, abandona-se a questão do controle da criminalidade de adolescentes como obrigação do Estado (da mesma forma que a educação) e a submete aos critérios econômicos/estatísticos.

Dessa forma, fica evidente a utilização do conceito de educação como forma de atenuar o impacto das punições. Toda a organização física da ONG tem o aspecto escolar que anuncia aos adolescentes e sua família o propósito educativo e profissionalizante. O conceito educativo, presente na propaganda oficial do município, nas propostas de trabalho e nos objetivos do trabalho dissimula as práticas de controle, vigilância e exame. O compromisso alegadamente educativo é, de fato, estratégia de normalização e pressuposto de vigilância social. Ao contrário do apregoado, quando o adolescente encerra seu período de cumprimento da medida, terá muito mais dificuldade para ingressar no mercado, uma vez que recebeu a marca social indelével de *delinqüente*. Essa marca não é apenas externa, mas interna, pois a partir da passagem pelas engrenagens da punição, o jovem interioriza a sua *diferença* dos demais e condição de marginalizado. A constante busca de uma escola que o aceite, de uma pessoa que lhe dê trabalho, com a necessidade de comunicar a todos que cumpre pena como adolescente infrator, significará uma série de constrangimentos sociais que lhe deixará marcas.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, longe de proporcionar autonomia e liberdade, o cumprimento da pena socioeducativa inculca no adolescente sua diferença frente aos *normais*, revelando sua *deficiência moral* frente à sociedade e, ao mesmo tempo, implanta-lhe a marca social de *delinqüente*. Portanto, estigmatizado e sem auto-estima, o trabalho efetuado pela

parceria está distante de libertá-lo de sua de condição de marginalizado, contrariamente, o excluí ainda mais.

O grande problema é que a base da criminalidade e da violência é em razão da exclusão e da desigualdade social. Problemas que os técnicos não podem resolver. Dessa maneira, sob o escopo da educação, não fazem mais do que vigiar e examinar. Preparar para o mercado, nesse momento histórico, é uma tarefa estéril numa sociedade de tecnologia avançada, com seus robôs e computadores, que aprofundam o desemprego e a precarização do trabalho. A maioria das pessoas jamais será incorporada ao mercado formal de trabalho.

Analisando a forma de atuação da parceria FEBEM/ONG percebe-se o afastamento do Estado e a precariedade dos atendimentos aos adolescentes. Modernamente, em todas as áreas de atuação do Estado estão se adotando os princípios da lógica do mercado. Defende-se a necessidade de criação de padrões de eficiência na gestão dos recursos financeiros, a incompetência do Estado e a virtude da concorrência. Observar-se que o modelo de parceria promovido pela FEBEM se insere nesse novo contexto. Cabe a ela a avaliação dos trabalhos efetuados e o direcionamento das estratégias. Por outro lado, sob o manto do trabalho educativo e a preparação do adolescente para o mercado de trabalho, a ONG perscruta a vida do adolescente em busca de sinais de subserviência e submissão.

Em toda a análise o lado mais cruel dessa estratégia é a transformação dos adolescentes em números e cifras. Quando se analisa os quadros dos anos anteriores percebemos um aumento atroz e intolerável dos adolescentes que estão sendo punidos com as medidas de *Liberdade Assistida* em favor da manutenção do projeto. Observando essas distorções de objetivos, não há dúvidas de que a lógica do mercado não pode ser aplicada em todos os setores. Essa lógica será sempre dirigida para a finalidade do *lucro*. E, como o lucro não pode ser o objetivo da educação e das políticas públicas, é fundamental a presença do Estado. Ou seja, não é interesse do capital uma educação de qualidade ou um projeto social desvinculado da lucratividade.

Da mesma forma, mostra-se o funcionamento da ONG, que mesmo não tendo *fins lucrativos*, organiza-se pela lógica do mercado. O convênio é mantido enquanto

houver um mínimo de adolescente infrator que garanta sua necessidade. Os técnicos são contratados por tempo determinado. Esse procedimento enxuga a folha do Estado, garante os princípios do custo/benefícios.

O que se observa na estratégia do projeto e nos trabalhos dos técnicos é uma grande incoerência entre o que é prometido e o que é oferecido. Aos adolescentes e sua família é oferecido, em troca da submissão à medida, a possibilidade de rompimento com a marginalização e a exclusão, mas, ao contrário desses aspectos são majorados.

8 - REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos do Estado**. Rio de Janeiro. Ed. Graal, 2001, 8ª edição.

ANDERSON, Perry. **As origens da pós-modernidade**. Rio de Janeiro. Ed. Jorge Zahar, 1999.

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. **Medicina, leis de moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)**. São Paulo. Ed. da UNESP, 1999.

ARIES, Philip. **História Social da Criança e da família**. Rio de Janeiro. Ed. Guanabara, 2º ed. 1981.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado. O mito do amor materno**. Rio de Janeiro. Ed. Nova Fronteira, 9º ed. 1985.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro. Ed. Jorge Zahar, 1997.

_____. **Globalização e suas conseqüências humanas**. Rio de Janeiro. Ed. Jorge Zahar, 1999.

_____. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro. Ed. Jorge Zahar, 2001.

BERMAN, Marshall. **Tudo o que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade**. São Paulo. Ed. Cia das Letras, 18ª reimpressão, 2001.

BITTAR, Eduardo. **O direito na pós-modernidade**. São Paulo. Ed. Forense Universitária, 2005.

BOURDIEU, Pierre & PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para teoria do sistema de ensino**. Rio de Janeiro. Ed. Francisco Alves, 1975.

BOTO, Carlota. **A escola do homem novo. Entre o iluminismo e a Revolução Francesa**. São Paulo. Ed. Unesp, 1996.

BRESCIANI, Maria Stella M. **Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza**. São Paulo. Ed. Brasiliense, 1998.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss. **Infância e Maquinarias**. Rio de Janeiro. Ed. DP&A, 2002.

CAMBI, Franco. **História da pedagogia**. São Paulo. Ed. Unesp, 1999.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo, Ed. Companhia das Letras, 1999, 3ª edição.

- COSTA**, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro. Ed. Graal, 4ª ed., 1999.
- COVRE**, M. L. M. **O que é cidadania**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo. Ed. Brasiliense, 2002.
- DELEUZE**, Gilles. **Conversações**. Rio de Janeiro. Ed. 34, 1992.
- DEMO**, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. São Paulo. Ed. Atlas, 1981.
- DONZELOT**, Jacques. **A polícia das famílias**. 2ª.ed. Rio de Janeiro : Graal, 1986.
- ELIAS**, Norbert. **O processo civilizador**. v. 1, Rio de Janeiro. Ed. Zahar, 2º ed. 1994.
- _____. **O processo civilizador**. v. 2, Rio de Janeiro. Ed. Zahar, 2º ed. 1994.
- ENGUITA**, Mariano F. **A face oculta da escola: educação e trabalho no capitalismo**. Porto Alegre. Ed. Artes Médicas, 1989.
- FEBEM-SP**. Disponível em: < <http://www.febem.sp.gov.br/site/paginas.php?sess=22>>, acessado em 15/05/2005, às 9:22 hs.
- FOLEY**, Robert. **Os humanos antes da humanidade: uma perspectiva evolucionista**. São Paulo: Editora da Unesp, 2003.
- FOUCAULT**, Michael. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro. Ed. Graal, 1981.
- _____. **Vigiar e punir: história das violências nas prisões**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.
- _____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro. Ed. Nau, 1999.
- _____. **A ordem do discurso**. Rio de Janeiro. Ed. Loyola, 8ª ed. 2002.
- FREIRE**, Paulo. **Educação como prática de liberdade**. Rio de Janeiro. Ed. Paz e Terra, 1989.
- GADELHA**, Sylvio de Sousa. **Subjetividade e menor-idade**. São Paulo. Ed. Annablume, 1998
- GUIRADO**, Marlene. **Instituições e Relações Afetivas**. São Paulo. Ed. Summus, 1986.
- HARDT**, Michel; **NEGRI**, Antonio. **Império**. Rio de Janeiro. Ed. Record, 3ª ed. 2001.
- HARVEY**, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo. Ed. Loyola, 10ª ed. 2001.
- IANNI**, Octavio. **A sociedade global**. Rio de Janeiro. Ed. Civilização Brasileira, 1995.
- IANNI**, Octavio. **A era do globalismo**. Rio de Janeiro. Ed. Civilização Brasileira, 2004.
- KOHAN**, Walter O. **Infância. Entre educação e filosofia**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2003.
- KUZNESOF**, E. A. A família na sociedade brasileira: Parentesco, Clientelismo e Estrutura Social (São Paulo, 1700-1980). In: SAMARA, E. M. (Org.) Família e grupos de convívio. **Revista Brasileira de História**, vol. 9, nº 17. São Paulo: Marco Zero, 1988.
- LOCKE**, John. **Segundo tratado sobre o governo**, São Paulo: Ed: Martin Claret, 1 edição, 2002.
- LYOTARD**, Jean François. **A condição pós moderna**. Portugal, Ed. Gradiva, 2º ed. 1989.
- PASSETTI**, Edson. **Anarquismos e sociedade de controle**. São Paulo. Ed. Cortez, 2003.
- RAGO**, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar. Brasil 1890-1930**. Rio de Janeiro. Ed. Paz e Terra, 3º ed. 1997.
- RIBEIRO**, Darci. **O processo civilizatório**. São Paulo: Editora Círculo do Livro S/A, 1987.

SALIBA, Maurício G., **Processo judicial de normalização**. Dissertação de mestrado, UNESP, 2002.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter: conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Rio de Janeiro. Ed. Record, 3ª tiragem, 1999.

SIBILIA, Paula. **O homem pós-orgânico – corpo, subjetividade e tecnologias digitais**. Rio de Janeiro. Ed. Relume Dumará, 2º ed. 2003.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Liberdades reguladas: a pedagogia construtivista e outras formas de governo do eu**. Rio de Janeiro. Editora Vozes, 1998.

ULRICH, Beck. **Modernização reflexiva**. São Paulo. Ed.Unesp, 1997.